



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 138/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/11/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC · P

Data: ____ / ____ / ____

Norma:

Assinatura _____

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Remar do Brasil.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

28/11/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

28/11/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/12/2025).

PLL n: 138/2025

PROJETO DE LEI

RECEBI
27/11/2025
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL.

Folha

02 2

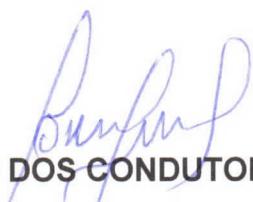
Câmara Municipal
de Jacareí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL**, associação de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaboraí, sob o nº 4567, cuja filial de Jacareí foi constituída em 5 de janeiro de 2000, é inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 39.509.245/0009-31 e possui sede atual na Estrada São Benedito do Fogio, Condomínio Lagoinha, nº 1201, Estado de São Paulo, CEP: 12.334-020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL, é pessoa jurídica de direito privado, benéfice, com fins não econômicos, com sede administrativa na Estrada São Benedito do Fogio, nº 1.201, CEP: 12.334-020 Jacareí-São Paulo.

Conforme comprova o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o trabalho da Associação está presente em mais de 70 países e tem como data cadastral em 05/01/2000/ no Município de Jacareí.

Embora tenha sido formalizada nesta data, a entidade já vem desempenhando diversas atividades sociais, que tem como objetivo desenvolver, organizar, e administrar projetos sociais, nas áreas de acolhimento institucional para indivíduos em situação de vulnerabilidade ou sem dependência química, com alojamento, cultura, lazer, educação, esportiva, assistência aos imigrantes e refugiados, atenção a indivíduo e família em situação de insegurança alimentar e nutricional, com apoio e atendimento social, psicológico, jurídico, com implantação e manutenção de programas assistências e preventivos através de serviços com este segmento da sociedade; firmar convênio e realizar intercâmbio com entidades não governamentais, governamentais ou ainda de iniciativa privada, sejam nacionais ou internacionais.

O trabalho da Associação Remar do Brasil, desempenha atividades e atua de forma contínua, comprometida com a promoção da dignidade humana, oferecendo não apenas abrigo e alimentação, mas também acompanhamento psicológico, médico e social, contribuindo efetivamente para a recuperação e reestruturação da vida de seus assistidos.

Além disso, o seu trabalho ultrapassa o simples acolhimento, pois busca proporcionar oportunidades de ressocialização, fortalecimento dos vínculos

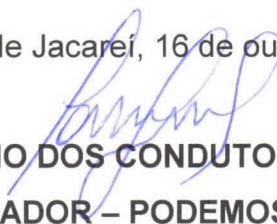
familiares reintegração na sociedade, ao mercado de trabalho, alinhando-se aos princípios constitucionais da solidariedade e da cidadania.

Reconhecer a utilidade pública da Associação REMAR DO BRASIL é um ato de justiça e incentivo a uma instituição que há anos presta serviços de grande relevância social, colaborando com o poder público na execução de políticas voltadas à saúde, assistência social e direitos humanos.

Dessa forma, a concessão do título de Utilidade Pública permitirá que a entidade amplie suas parcerias e captações de recursos, fortalecendo ainda mais suas ações em benefício da comunidade.

Diante desse contexto, é com imenso orgulho que apresentamos esse Projeto de Lei, à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de outubro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR – PODEMOS





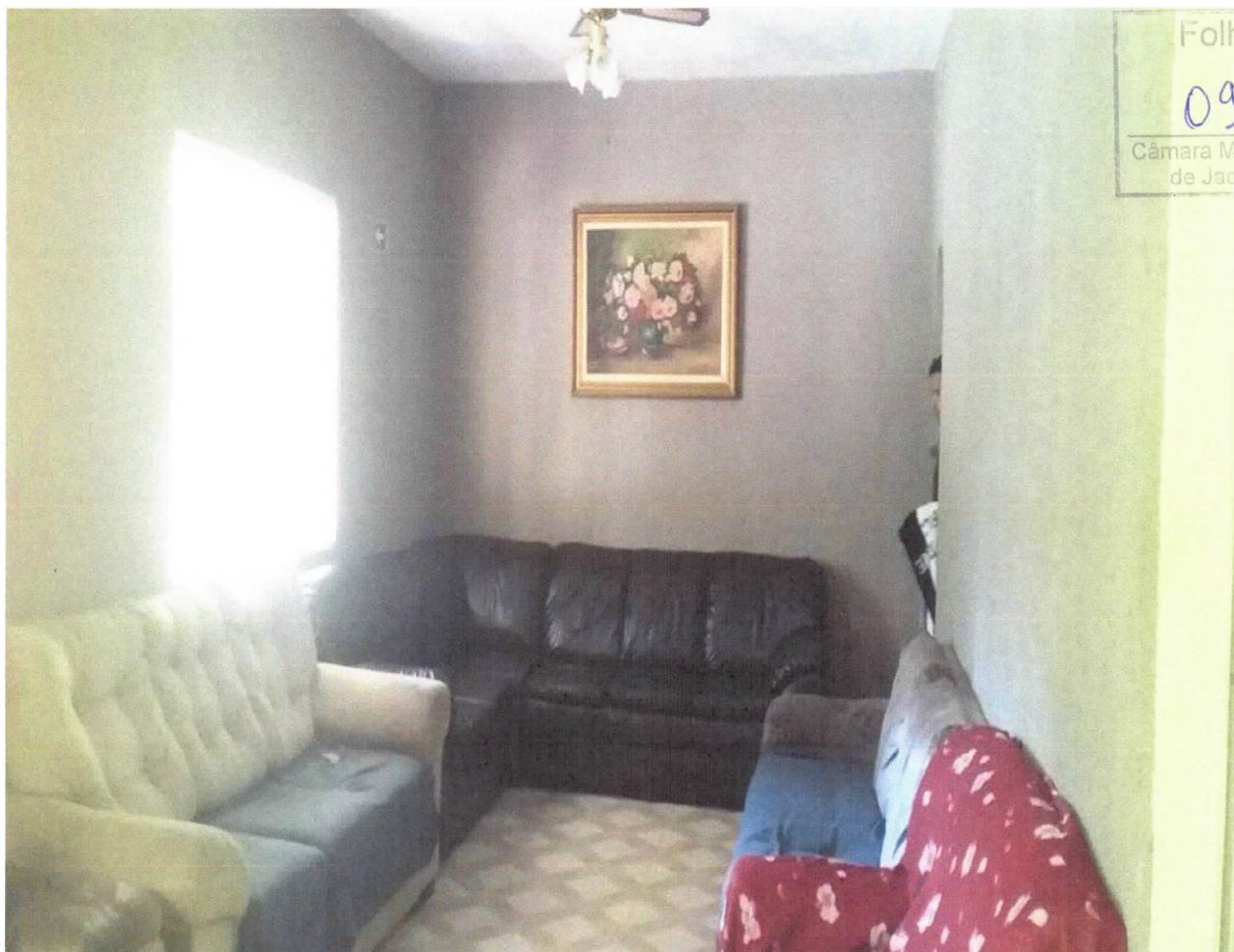




Folha

09 @

Câmara Municipal
de Jacareí



ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRESOS.

CNPQ E 39-609-245/0001-84.

ATADA ABSI MILIA A CH RAI

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025), às 18h00min (dezenove horas), na sede da Associação Remar do Brasil, Rua Itaú Pedras, João Viana, N°548, Vila Renata, Guarulhos/SP, CEP: 07033-000, deu-se inicio à reunião da Assembleia Geral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e emitiarmos outras matérias. No topo da pauta, o presidente, assentiu a direção desta reunião o senhor presidente, Paulo Fernando Pinho Andrade, da seguinte maneira: assinou a direção, conforme dispositivo estatutário, que convocou a mim, Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade, para ser a secretária dessa reunião. Após constatar que não havia quórum suficiente, para iniciar a reunião em 1ª convocação, o senhor presidente realizou a 2ª convocação e verificando que faltava as prerrogativas legais estabelecidas no Estatuto Social vigente foram observadas, o que está em conformidade com as normas estatutárias e é suficiente para iniciar a Assembleia Geral, em 2ª convocação, deu inicio à reunião. Foi iniciada a mesma com uma saudação de boas vindas feita pelo senhor presidente, Paulo Fernando Pinho Andrade, o qual na direção da mesma chamou a atenção dos presentes e realizou a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Como não houve chapa concorrente, apenas chapa única, esta foi colocada em votação, onde por unanimidade dos votos, foi aprovada. Após a aprovação, anunciou que a eleição foi realizada no dia 21/07/2025, o presidente avisou e anunciou a todos que a posse desta nova diretoria será feita no dia 28/08/2025, sendo que o prazo do mandato dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo os mesmos serem reeleitos, a iniciar nesta data de 28/08/2025, com término no dia 28/08/2029, às 19h00min, quando a Associação Remar do Brasil se reunirá em Assembleia Geral para a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Os eleitos foram: Presidente: Paulo Fernando Pinho Andrade, português, casado, nascido em 24/01/1968 profissão: Administrador, portador de RNM: V615574-0 CGPI/DIREX/PF e CPF: 233.800.738-73, residente e domiciliado na Rua Um, N° 100, Jardim das Pedras, São Paulo/SP, CEP: 02367-075. Vice-presidente: Silvana Ferreira Corrêa, brasileira, viúva, nascida em 18/01/1960, profissão: técnica de contabilidade, contadora de RG: 17.896.980-1 SSP/SP e CPF: 519.392.156-68, residente e domiciliada à Rua Um, N° 100, Jardim das Pedras, São Paulo/SP, CEP: 02367-075. Secretária: Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade, portuguesa, casada, nascida em 22/09/1968 profissão: secretária, portadora de RNM: V615709-3 CGPI/DIREX/PF e CPF: 233.800.798-04, residente e domiciliada à Rua Um, N° 100, Jardim das Pedras, São Paulo/SP, CEP: 02367-075. Tesoureiro: Marcelino Correia da Silva Neto, brasileiro, casado, nascido em 23/05/1973, profissão: construtor, portador de RG: 1159234 SSP/ES e CPF: 069.673.267-08, residente e domiciliado na Rua Um, N° 100, Jardim das Pedras, São Paulo/SP, CEP: 02367-075. O membro do Conselho Fiscal: William Antônio Monteiro, brasileiro, casado, nascido em 22/12/1984, profissão: Administrador, portador de RG: 33.472.204-4 SSP/SP e CPF: 311.659.328-06, residente e domiciliada a Rua Um, N° 100, Jardim das Pedras, São Paulo/SP, CEP: 02367-075. Finalmente o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto e nada tendo mais a tratar o senhor presidente, Paulo Fernando Pinho Andrade, pediu a todos que ficassem em pé e me solicitou para que efetuasse a leitura da ata. Ao término, perguntou a todos se concordavam com a leitura da Ata e com a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Então todos levantaram as mãos, disseram que sim (amém) e aplaudiram. Às 20h30min (vinte horas e trinta minutos), o senhor presidente, fez as considerações finais, despediu e agradeceu a todos. E determinou a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse para registro junto ao órgão público competente para surtir os efeitos jurídicos legais. Eu, Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade, secretária, dou por lavrada esta ata e assino depois de lida e aprovada juntamente com o senhor presidente.

F. P. Fernando Pinho Andrade
Paulo Fernando Pinho Andrade
RNM: V615574-0 CCR/UDIREX/PE-CRP

Paulo Fernando Pinho Andrade
RNM: V615574-0 CGPI/DIREX/PF e CPF:

233.800.738-73

1145

Paula Cristina F. Barros Andrade
Centro de Medicina do Trabalho - UFPB
Av. da Liberdade, 3000 - Centro
Caixa Postal 0001-3000-0000
Fone: (83) 3212-1000
E-mail: paula_barros@mat.ufpb.br

233.800.798-04

Secretaria



GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº

162912

1º Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica

ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL

39.509.245/0001-84

Rua Padre João Alvares, N°548, Vila Renata, Guarulhos/SP, CEP: 07056-000.

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES ELEITOS
GUARULHOS, 21 DE JULHO DE 2025.



Gestão:

Após a aprovação, anunciou que a eleição foi realizada no dia 21/07/2025, o presidente avisou e anunciou a todos que a posse desta nova diretoria será feita no dia 28/08/2025, sendo que o prazo do mandato dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo os mesmos serem reeleitos, a iniciar nesta data de 28/08/2025, com término no dia 28/08/2029, às 19h00min, quando a Associação Remar do Brasil se reunirá em Assembleia Geral para a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal

OS EMPOSSADOS FORAM:

Presidente: Paulo Fernando Pinho Andrade

Assinatura: Paulo Fernando Pinho Andrade

Vice-presidente: Silvana Ferreira Corrêa

Assinatura: Silvana Ferreira Corrêa

Secretária: Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade

Assinatura: Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade

Tesoureiro: Marcelino Correa da Silva Neto

Assinatura: Marcelino Correa da Silva Neto

Membro do Conselho Fiscal: William Antônio Monteiro

Assinatura: William Antônio Monteiro

PF

WB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

P
F



SOBRENOME:
PINHO ANDRADE
NOME:
PAULO FERNANDO
DATA DE NASCIMENTO:
24/01/1968
FILIAÇÃO:
MARIA JOSE DA CONCEICAO PINHO
MILTON AUGUSTO DE SOUSA ANDRADE
NACIONALIDADE: PORTUGAL
VALIDADE: INDETERMINADO

RESIDENTE

Folha

J2 C
Câmara Municipal
de Jecé

RNM
V615574-0

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECÍFICO, RELATIVOS À SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, RGPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.

CPF: 233.800.738-73
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENTE
PRAZO DE RESIDÊNCIA: Indeterminado
EMISSÃO: 15/08/2021 CGPI/DIREX/PF



ANEXO LEGAL - ART. 142 § 3º DEC 9199/17

O VALOR DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITES OFICIAIS DA PF E DA SEFAZ.

I<BRAV6155740<1<<<<<<<<<<<
6801243M<<<<<0PRT<<<<<<<<<6
PINHO<ANDRADE<<PAULO<FERNANDO<



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE GUARULHOS/SP**

Mamél Sanches de Almeida - Oficial

CNPJ: 51.260.743/0001-31

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Jd. São Paulo - Guarulhos/SP
CEP: 07110-060 - Tel.: (11) 2464-0935

www.1riguarulhos.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS**

Nº 162912 de 04/08/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 6 página (s), foi apresentado em 31/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 091619, tendo sido registrado sob nº 162912 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS na presente data.

AVERB REG 162.808/25 P.19

Denominação

ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL

Natureza

ATA

Guarulhos, 04/08/2025

ELIANA MARANGONI SOUZA - ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 65,00	R\$ 18,47	R\$ 12,64	R\$ 3,42	R\$ 4,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,11	R\$ 3,25	R\$ 0,00		R\$ 110,35



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1114844PJ CZ000772983GQ25R

ATA NÚMERO CINQUENTA E TRÊS

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, REUNIU-SE PELAS QUINZE HORAS, EM ASSEMBLEIA GERAL, A DIRECTÓRIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL, NA SUA SEDE, NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, NÚMERO, TRÊS MIL TRECEN- E Vinte e Nove, EM ITABORI.

TEVE INÍCIO A REUNIÃO PRESIDIDA PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, ANTÔNIO JONQUIM MOUTINHO TRIBULU, DIRETOR VICE-PRESIDENTE LUIS MANUEL GALVÃO BRAZINHA, DIRETOR PRIMEIRO-TESOURERIO VÍTOR MANUEL DOS SANTOS PERLINGEY, DIRETOR SEGUNDO-RESOUREIRO RUTE ALEXANDRA DA SILVA FERREIRA, DIRETOR PRIMEIRO-SECRETARIO JOSÉ CARLOS NETO DE ALMEIDA, DIRETOR SEGUNDO-SECRETARIO THIAGO ROBERTO PASARANA E DIRETOR-EX-LUIZ CARLOS FLORENÇINO DE CARVALHO.

A ASSEMBLEIA DECIDIU POR UNANIMIDADE A ABERTURA DO SEGUINTE E ÚNICO PONTO EM DISCUSSÃO: A ABERTURA DE UMA FILIAL NA CIDADE DE JACAREÍ, NO ESTADO DE SÃO PAULO, SITIO SITUADO NA ESTRADA BENEDITO DE FÁTIMA, NÚMERO MIL DUZENTOS E UM, NAQUELA CIDADE, SITIO DENOMINADO DE BETEL, E JA PERTENCE À ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL.

ESTA FILIAL SERVIÇARIA PARA O ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PESSOAS DO SEXO MASCULINO, COM PROBLEMAS DE DROGAS, ALCOOLISMO E OUTROS TIPOS DE MARGINALIZAÇÃO. AQUI SE DESENVOLVERÃO TRABALHOS AGRO-PECUÁRIOS PRA MELHORAMENTO DO PROBLEMA SITIO DE RECUPERAÇÃO E TAMBÉM FAZER PARTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DAS PESSOAS. ESTE SITIO TEM UMA ÁREA TOTAL DE QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS E POSSUI DUNS CINQUENTA COM A CAPACIDADE PARA CINQUENTA E CINCO PESSOAS.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA, FOI A MESMA ENFERMADA COM UMA ORAÇÃO.

A PRESENTE ATA Foi UNIÃO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, PELO SECRETARIO QUE ASSINA JUNTAMENTE,

ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL

39.509.245/0001-84

Rua Padre João Alves, N°548, Vila Renata, Guarulhos/SP CEP: 07056-000

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, TEMPO DE DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FORO JURÍDICO

Art. 1º – A Associação Remar do Brasil é uma associação civil amparada pela Constituição Federal, com fins não lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, com personalidade jurídica de direito privado, independente de seus associados.

Art. 2º – A Associação Remar do Brasil tem sua sede situada na Rua Padre João Alves, N°548, Vila Renata, Guarulhos/SP CEP: 07056-000 foro jurídico no município de Guarulhos/SP, e possui âmbito de atuação em todo território nacional.

Parágrafo único – A Associação Remar do Brasil poderá, mediante resolução da Diretoria, referendada pela Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências e/ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

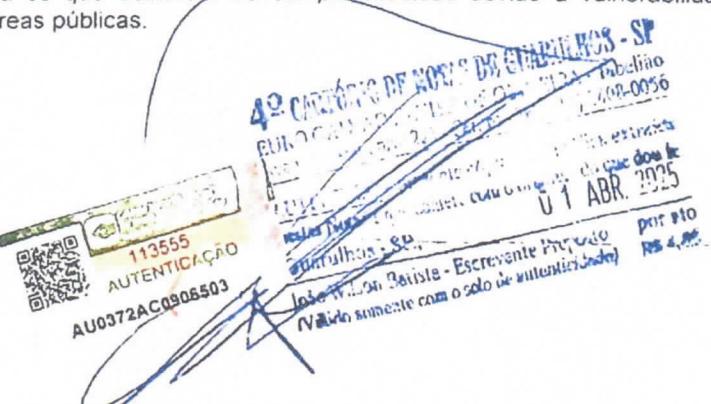
Art. 3º – A Associação Remar do Brasil tem prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando será feito o levantamento do balanço geral.

Art. 4º – A Associação Remar do Brasil poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 5º – A Associação Remar do Brasil tem por objetivos

- I – Desenvolver, organizar e administrar projetos sociais, nas áreas acolhimento institucional para indivíduos em situação de vulnerabilidade com ou sem dependência química, com alojamento, cultura, lazer, educação esportiva, assistência ao imigrantes e refugiados, atenção a indivíduo e família em situação de insegurança alimentar e nutricional, com apoio e atendimento social, psicológico, jurídico com implantação e manutenção de programas assistenciais e preventivos através de serviços com este segmento da sociedade; firmar convênios e realizar intercâmbio com entidades públicas ou privadas que sejam no âmbito nacional ou internacional, e filiar-se a entidades não governamentais, governamentais ou ainda de iniciativa privada, sejam nacionais ou internacionais;
- II – Desenvolver junto à sociedade, empresas, poder judiciário e demais órgãos governamentais, um programa de conscientização quanto à questão de vulnerabilidade social.
- III - No desenvolvimento de suas atividades, Associação Remar do Brasil prestará serviços sociais a seus beneficiários, voluntários, a títulos gratuitos, permanentes e não fará distinção alguma de sexo, raça, nacionalidade, cor, condição social, credo político ou religioso, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- IV - Desenvolver serviços na defesa e garantia de direitos com atendimentos a vulneráveis nas áreas social, psicológica e jurídica.
- V – Desenvolver trabalho com o serviço de rede CRAS, CAPS, CTA, UBS, UPA e Judiciário, atuando com os egressos do sistema prisional, pessoas cumprindo liberdade assistida, liberdade condicional, justificativa para os que deixaram de cumprir medidas devido a vulnerabilidade e estarem como ocupantes de áreas públicas.



VII - Desenvolver trabalhos sociais com projeto e programação visando a solidariedade, segurança alimentar atendendo em casos de seca, aglomeração de alimentos, combate à solidão e realização de distribuição de alimentos secando e cozinhando diretamente, através das comunidades de cunho social.

VIII - Desenvolver projeto mês abertas, com o serviço de entrega de cestas básicas, no mês de dezembro, para famílias previamente cadastradas que recebem a visita da assessoria social.

IX - Criar e manter tantos departamentos se houver necessários, desde que se enquadre em suas atividades, sendo que todo serviço será voluntário e estará condicionado aos recursos que tiverem disponibilidade.

X - Firmar contratos convênios com prefeituras e outros em termos de parcerias nacionais ou internacionais que permitam disseminar a importância social de seus trabalhos e de seus associados, tornar e capacitar profissionais, contribuir para a divulgação do trabalho de assistência e responsabilidade social nas áreas esportivas e de lazer às pessoas e às famílias carentes.

XI - Angariar fundos através de vendas de produtos e serviços de suas oficinas de trabalho e também de produtos personalizados (camisetas, bonés, adesivos, agendas, canetas, etc) bem como realizar bazares, festas e eventos.

XI – Assistência aos imigrantes e refugiados;

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, ADMISSÕES E EXCLUSÕES, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 6º – A Associação Remar do Brasil é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias: Fundadores, Efetivos e Beneméritos (Colaboradores), sendo necessário o seu ingresso através do preenchimento de uma ficha de cadastro de associados onde constem os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto Social, o Regimento Interno e as doutrinas, as práticas e as disciplinas da Associação Remar do Brasil.

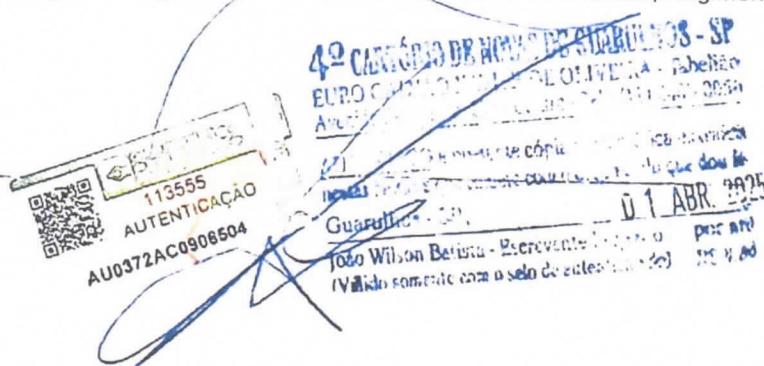
§ 1º: Primeira Categoria – Consideram-se Associados Fundadores aqueles que assinaram a lista de presença de fundação. Estes participam das atividades e reuniões, tem compromisso com a Associação Remar do Brasil, votam e podem ser votados para cargos e funções.

§ 2º: Segunda Categoria – Consideram-se Associados Efetivos aqueles que participarem de forma efetiva e permanente e forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral a partir de indicação realizada pelos associados fundadores. Estes participam das atividades da Associação Remar do Brasil, votam e podem ser votados para cargos e funções.

§ 3º: Terceira Categoria – Consideram-se Associados Beneméritos (Colaboradores) as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Remar do Brasil, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Direto;

Artigo 7º – A ADMISSÃO de associados da Associação Remar do Brasil será feita mediante prévia recomendação da Comissão de Ética, ad referendum da Diretoria Executiva, classificando essa, qual a categoria de associados cada um será enquadrado, podendo uma pessoa ser enquadrada cumulativamente em mais de uma categoria. O associado poderá ser pessoa física de ambos os sexos, sem impedimento legal e não fará distinção alguma quanto à raça, nacionalidade, cor, condição social, credo político ou religioso, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 8º – DEMISSÃO: É passível de demissão e perderá a condição de associado, aquele que solicitar sua demissão por pedido de carta de desligamento, por indisciplina ou desligado por morte ou ausência, ou for demitido por faltas graves como: desobedecer ao Estatuto Social, Regimento Interno, a Diretoria



Encerrado o prazo para manifestação, a Assembleia Geral votou a favor da aprovação dos estatutos da nova Sociedade, com 10 votos a favor e 0 contra. Aprovado o Estatuto Social da Cidade de Jacobina, no dia 20 de junho de 2018.

As obrigações dos associados ao Estatuto Social são:

a) Participar das reuniões;

b) Os associados devem sempre exercer suas funções de forma ética e respeitando os princípios da Sociedade, sem prevaricação, arbitrariedade ou favoritismo;

c) Os associados fundadores e eleitos que tenham sido objeto de punição contida na Comissão de Ética no tocante à sua conduta pessoal irregular;

Direito 9º – Os associados, independentemente da categoria, não discriminados, terão direito ao uso de todos os serviços da Associação Remar do Brasil, não podendo faltar ao seu uso, salvo se esse uso estiver autorizado pelo Conselho Diretor ou naquilo que determinar a Diretoria Executiva da Associação.

CAPÍTULO III – DIREITOS E DEVERES DE TODOS OS ASSOCIADOS

Artigo 9º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar parte nas Assembleias Gerais e utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação Remar do Brasil, inclusive participar nos cursos e orientações técnicas; prestar serviço voluntário;

b) Requerer medidas de proteção dos respectivos interesses, pleiteando soluções justas, usufruir os serviços oferecidos pela Associação Remar do Brasil podendo propor medidas para a sua ampliação e melhoria;

c) Encaminhar recurso ao Presidente da Diretoria Executiva, o qual não poderá negar a sua tramitação contra ato lesivo de direito e contrário a este Estatuto Social, praticado por qualquer membro da Associação Remar do Brasil;

d) Propor sugestões que visem beneficiar a Associação Remar do Brasil e exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor neste Estatuto Social;

e) De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto Social, emanado da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, poderá qualquer associado recorrer dentro de 30 (Trinta) dias para a autoridade competente e outros discriminados no Regime Interno.

Artigo 10º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

a) Prestigiar a Associação Remar do Brasil por todos os meios ao seu alcance e oferecer sugestões para a melhoria do seu desempenho;

b) Pagar as contribuições, valores e taxas fixadas pela Diretoria Executiva da Associação Remar do Brasil;

c) Não tomar deliberação sobre qualquer assunto de interesse coletivo da Associação Remar do Brasil, sem prévia consulta e autorização;

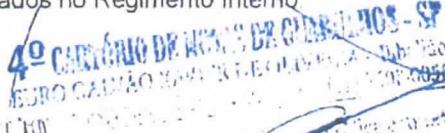
d) Cumprir este Estatuto Social, assim como as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

e) Prestar ajuda e colaboração a Associação Remar do Brasil, quando para tanto forem solicitados sempre gratuitamente;

f) Contribuir para a democratização da informação e defender o direito à cidadania e à informação confiável, buscando a superação da violência e a afirmação dos valores democráticos, mantendo sempre compromisso com a verdade, a defesa da vida, da justiça e da paz, tudo dentro da ética e da disciplina;

g) Cooperar, direta ou indiretamente, no sentido de que a Associação Remar do Brasil atinja suas finalidades;

h) Comparecer nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando convocado, acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias Gerais e zelar pelo patrimônio moral e material e outros discriminados no Regimento Interno.



113555
AUTENTICAÇÃO
AU0372AC0906506

João Willian Barreto - Estagiário do Projeto
Assinado conforme consta no selo de autenticidade

por RIO
R\$ 4,80

Artigo 11º – Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro terá bem como participação nos bens de qualquer espécie da **Associação Remar do Brasil**, os demitidos do rol de associados, deste modo, fica nulos quaisquer pretensões pleitear em juizo a direitos, por parte dos associados demitidos em possíveis ações judiciais contra a **Associação Remar do Brasil** sob qualquer título ou pretexto a indenização ou outro tipo de ressarcimento.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

Artigo 12º – Para tratar dos assuntos que interessam a sua existência e a sua administração, COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL eleger os administradores, desbluir os administradores, aprovar as contas, alterar o Estatuto Social no tocante a sua administração em Assembleia Geral, que é o poder soberano a **Associação Remar do Brasil** constituída da 1ª e 2ª categoria de associados civilmente capazes.

Parágrafo Único – AS ASSEMBLEIA GERAIS PODERÃO SER: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SÓLENEs, e todas serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, com exceção para a Solene que é através de edital afixado no quadro de avisos da **Associação Remar do Brasil** e nas programações promovidas por ele.

- a) Ordinária, anual para aprovação de contas e de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos para eleição e posse da nova Diretoria;
- b) Extraordinária: quando se fizer necessário;
- c) Solene: para a oficialização de festas, outros edifícios e pela sua própria natureza. Poderão ser realizadas fora da sede e dispensa-se quorum para realização das mesmas.

Artigo 13º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre na sede da **Associação Remar do Brasil**, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, caso em que outro local será previamente designado quando da convocação da Assembleia Geral;

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária anualmente será realizada para aprovação de contas, balancete financeiro e será em toda 2ª (Segunda) quinzena de fevereiro de cada ano.

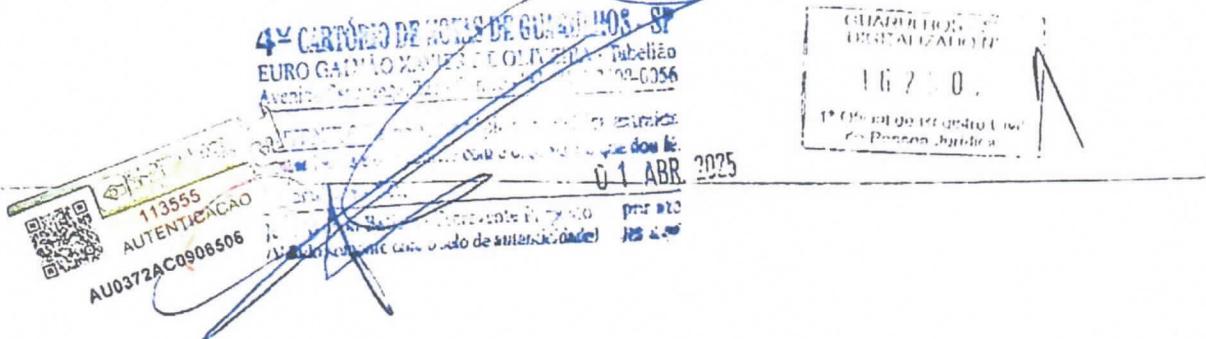
Artigo 14º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada na primeira quinzena de fevereiro de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos para eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e apreciar outros assuntos. Ela se realizará com quorum (50%) mais um dos membros da Diretoria em primeira convocação e com a presença de qualquer número decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de 50% (Cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§ 1º – Todas as Assembleias Gerais, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, se houver necessidade, poderão ser juntas no mesmo dia e horário, e serão convocadas pelo Presidente da **Associação Remar do Brasil**, mediante avisos que serão afixados na sede da entidade e devidamente encaminhados a todos os associados, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser também convocadas por 1/5 (um quinto) no número total de associados, desde que tenha um motivo excepcional e o apresente, e desde que o Presidente da **Associação Remar do Brasil** se recuse a convocá-la, embora convidado a fazê-lo.

§ 3º – Para a realização de qualquer Assembleia Geral da **Associação Remar do Brasil** faz-se necessário a presença de no mínimo 3 (Três) associados da sua Diretoria Executiva, e também com a maioria dos associados inscritos e em segunda convocação com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos após.

§ 4º – A Presidência das Assembleias Gerais é de competência do Presidente da **Associação Remar do Brasil**, o qual poderá eventualmente indicar outro membro da Diretoria para exercê-la, mas nas Assembleias Gerais Ordinárias assume como Presidente para eleger os demais membros da Diretoria.



CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15º – Elaborar todo o programa anual de atividades e encaminhar a direção e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de prestação de contas, observando os principais fundamentos de Normas Brasileiras de Contabilidade.

a) A Diretoria Executiva podem ser atribuídos outros nomes, como: Diretoria, Conselho Consultivo, Coordenação Política, Conselho Diretor, etc.

b) A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Remar do Brasil e se constituirá todos os associados fundadores e eleitos em pleno gozo de seus direitos estatutários, com capacidade civil.

CAPÍTULO VI – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 16º – A Associação Remar do Brasil será mantida financeira e economicamente através de doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e doações dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, por auxílio de instituições idôneas reconhecidas pela Comissão de Ética e outros meios lícitos permitidos em lei.

§ 1º – Todos os recursos da Associação Remar do Brasil, inclusive subvenções e doações recebidas, serão aplicadas integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua Sede ou Unidade, ou no caso de existirem Unidades Prestadoras de Serviços, a ele vinculadas, no âmbito do seu estado.

Artigo 17º – O patrimônio da Associação Remar do Brasil compreende quaisquer bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, oficinas de trabalho, de direitos, que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da Associação Remar do Brasil.

§ 1º – A Associação Remar do Brasil não distribuirá a quem quer que seja, pessoa física ou jurídica com finalidade lucrativa, nenhum resultado, lucro, dividendo, bonificação, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, adotando, desta forma, uma prática de Gestão Administrativa que coibe a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrente da participação nos processos decisórios.

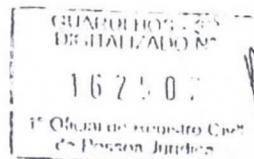
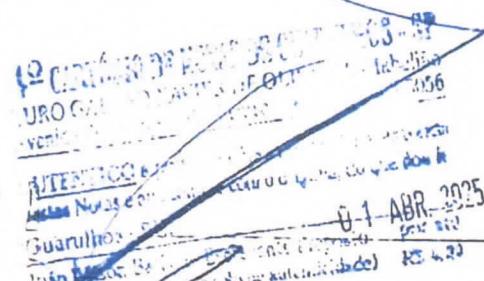
§ 2º – A Associação Remar do Brasil poderá contribuir fazer doações ou ofertas de forma permanente ou eventual, a qualquer entidade que desenvolva atividades eminentemente sociais, culturais, educacionais ou religiosas e esportivas, e que não tenha finalidade lucrativa;

§ 3º – A Associação Remar do Brasil não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benfazente de assistência social.

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PROCESSO ELEITORAL.

Artigo 18º – A administração da Associação Remar do Brasil será exercida por uma Diretoria composta de 4 (Quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos. Em caso de vacância do cargo ou função do presidente, assumirá em seu lugar o vice-presidente para cumprir o restante do seu mandato.

Artigo 19º – Da fiscalização: O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira. Composto de 1 (Um) membro, será eleito de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos, na mesma data e com mandato igual da Diretoria. Sua função é examinar todas as contas da Associação Remar do Brasil emitindo seu parecer anual.



21 (v)
Câmara Municipal
de Jacareí

Artigo 20º – PROCESSO ELEITORAL O processo eleitoral será dirigido por um Comitê Eleitoral composta por 1 (Um) membro de cada chapa inscrita e por 1 (Um) representante da Diretoria que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regimento da eleição, com prazo de 10 (dez) dias de inicio do processo eleitoral e a aprovação sera feita imediatamente. Na reunião ordinária, se não considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, validos. Caso houver uma única chapa e não haver chapas concorrentes esta sera apresentada na Assembleia Geral pelo representante da Diretoria (Presidente da Assembleia Geral) e sera considerada a chapa eleita.

a) **Chapa Unica:** Decorrido o prazo de 10 dias para a inscrição de chapas concorrentes, o senhor presidente apresentará a chapa unica para a assembleia geral ordinaria, e se não houver chapas inscritas, não precisará de processo eleitoral para eleição de chapas, ele apresentara a chapa unica para a Assembleia Geral Ordinaria para eleger a nova diretoria.

Artigo 21º – Os associados da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem receberão nenhuma vantagem, benefícios ou gratificação, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os futuros candidatos a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser selecionados pela Comissão de Ética da Associação Remar do Brasil e possuir um tempo mínimo de 90 (Noventa) dias como associado da entidade.

§ 1º – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos de 4 (Quatro) em 4 (Quatro) anos, sendo permitida sua reeleição e serão empossados incontinentes.

§ 2º – O Presidente terá o seu mandato por tempo indeterminado, os demais membros da diretoria terão mandato de 4 (Quatro), anos e poderão ser reeleitos para novo mandato.

§ 3º – Logo depois de empossada, a Diretoria deverá indicar os membros que comporão o Conselho de Ética e definirá seu mandato, que não poderá ultrapassar o término do mandato da própria Diretoria.

CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 22º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Fazer com que seja alcançada a finalidade da Associação Remar do Brasil;
- b) Convocar, dar abertura e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Desenvolver toda gerência ordinária da Associação Remar do Brasil, praticando todos os atos administrativos que se fizerem necessários;
- d) Representar a Associação Remar do Brasil ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente em juiz ou fora dele, quer perante repartições e órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, caixas econômicas, estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e investimento e ainda assistenciais, e perante todos os demais órgãos e entidades;
- e) Realizar todas as operações legais e comerciais que se fizeram necessárias, com a finalidade de comprar, permutar, vender e alugar bens móveis, assumir compromissos de dívidas, assinar contratos de locação ou de natureza de bens imóveis, assinar recibos e dar quitações em nome da Associação Remar do Brasil;
- f) Comprar e vender bens imóveis, assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, e outras, sozinho ou em junto com o Tesoureiro;
- g) Requisitar, emitir, assinar, endossar, e sacar cheques, depositar e movimentar, abrir contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
- h) Outorgar procuração, com a finalidade específica de que seja da Associação Remar do Brasil representada, em juiz ou fora dele.



Artigo 23º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente, executando as tarefas que eventualmente a este forem delegadas;
- c) Organizar, com orientação do Presidente, as programações da Associação Remar do Brasil e as representações autorizadas por ele.

Artigo 24º - COMPETE AO SECRETÁRIO

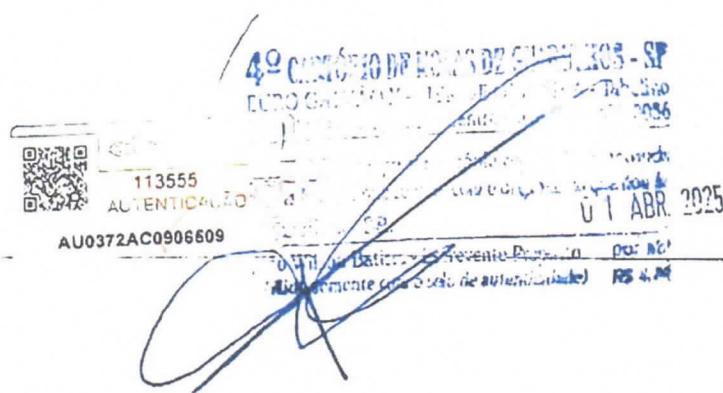
- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria Executiva quando necessário, lavrando as atas e assinando-as;
- b) Cuidar das correspondências emitidas da Associação Remar do Brasil em todos os seus aspectos;
- c) Organizar e manter em ordem e em dia os arquivos da Associação Remar do Brasil;
- d) Assessorar todos os trabalhos perante a Diretoria da Associação Remar do Brasil em qualquer outro fórum;
- e) Prestar contas das atividades desenvolvidas e da execução dos planos anuais do orçamento e assessorar a Diretoria;
- f) Assinar documentos administrativos autorizados pelo Presidente;
- g) Supervisionar e controlar as inscrições dos associados;
- h) Redigir, ler e assinar todas as Atas das Assembleias, assinar certificados e diplomas juntamente com o Presidente;
- i) Elaborar e prestar anualmente o relatório da secretaria ou quando solicitado pelo Presidente;
- j) Representar o Presidente sempre que solicitado pelo mesmo;
- l) Supervisionar o andamento dos trabalhos dos responsáveis, coordenadores, assessores e demais cargos e funções e organizar a agenda anual de eventos da Associação Remar do Brasil, fazendo-os cumprir com absoluto rigor.

Artigo 25º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) Receber e dar quitação a todas as contribuições previstas da Associação Remar do Brasil, bem como ofertas, doações ou donativos, criando estratégias para arrecadação de fundos para manutenção, depositando em conta corrente o saldo existente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento em nome da Associação Remar do Brasil, requisitando, assinando, endossando e sacando cheques, se for preciso, sempre junto com o Presidente;
- c) Escriturar e manter em ordem e em dia os livros contábeis;
- d) Prestar contas ao Presidente e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado;
- e) Fazer balancetes mensais com demonstrativo de receitas e despesas, balanço patrimonial anual e demais demonstrações financeiras, a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal;
- f) Prestar relatórios financeiros em todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- g) Controlar e providenciar os pagamentos de obrigações e débitos;
- h) Zelar e manter em ordem todo patrimônio quer seja móvel, imóvel ou semovente, inclusive pelo bom nome da Associação Remar do Brasil.

Artigo 26º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

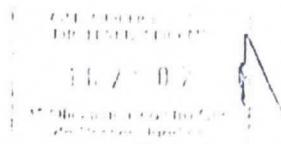
- a) Examinar e fiscalizar as contas e documentos que comprovem os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação e aprovação da Assembléia Geral;
- c) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relacionadas ao patrimônio da Associação Remar do Brasil.



CAPÍTULO IX – DA PERDA DE MANDATO

Artigo 27º – Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos

- a) Por renúncia ou abandono;
- b) Por exclusão ou exoneração;
- c) Por falecimento;
- d) Por rebeldia e desobediência;
- e) Por grave infração cometida



§ 1º – A perda de mandato será declarada através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim depois que uma junta de associados julgarem procedentes. Durante o processo caberá ao Presidente o pleno direito de defesa. Se for declarada a vacância do cargo do Presidente da Associação Remar do Brasil assumirá em seu lugar o Vice-Presidente para cumprir o restante do mandato do seu antecessor

§ 2º – Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cabe ao Presidente da Associação Remar do Brasil convocar uma Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger e empossar um novo substituto para o cargo em vacância, com o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.

§ 3º – Em caso de vacância do cargo do Conselho Fiscal cabe ao presidente da Associação Remar do Brasil convocar uma Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger e empossar um novo substituto para o cargo em vacância, com o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 28º – A dissolução ou extinção da Associação Remar do Brasil somente poderá se dar em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus associados, devendo constar no ato de convocação o item: "Dissolução".

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, os bens pertencentes da Associação Remar do Brasil, atendidos os interesses de possíveis credores, passarão a uma entidade dotada de personalidade jurídica ou a um Instituto Social, Associação Beneficente (Projeto Social).

CAPÍTULO XI – DAS FILIAIS

Artigo 29º – Para facilitar as consecuções de suas finalidades, a Associação Remar do Brasil poderá ter ou criar departamentos, comissões, grupos de trabalhos, filiais, composta sempre por associados em conformidade com este Estatuto Social.

Artigo 30º – A Associação Remar do Brasil tem sua sede nacional em Guarulhos/SP e no caso de abrir filiais, as mesmas ficam juntamente com os móveis, os imóveis seus e seus respectivos Diretores sujeitos e subordinados a sede nacional e só poderá ter ou adquirir autonomia ou personalidade jurídica com autorização por escrito assinada pelo Presidente da sede nacional da Associação Remar do Brasil.

§ 1º – A Diretoria de todas as filiais serão registradas em Cartório e será composta pelo Diretor, Secretário e Tesoureiro. O Presidente é o da sede nacional, porém o Diretor, o Secretário e o Tesoureiro podem ser das filiais ou também os mesmos da sede nacional.

a) Os cargos ou funções das filiais são Diretores, Secretários e Tesoureiros e não serão eleitos por votos e sim por escolha do presidente da Associação Remar do Brasil e serão colocados na filial por tempo determinado a critério do presidente da sede da Associação Remar do Brasil.

Artigo 31º – A sede nacional da Associação Remar do Brasil deverá fazer uma Assembleia Geral Extraordinária e lavrar uma Ata constando a aprovação da filial. O presidente nomeará 3 (Três) diretores para uma administração local, esses diretores serão subordinados à Diretoria da sede nacional.



§ 1º – Os diretores a serem nomeados de forma regionalizada, serão 4 (quatro) para cada um dos 4 (quatro) obmissos e subordinados à Diretoria da sede nacional e encarregados de administrar a sede nacional, com o direito de exercer o cargo de presidente da Associação Remar do Brasil.

Artigo 32º – No caso da Associação Remar do Brasil, seu dirigente é eleito em cada respectiva região, os estados nacionais e internacionais devendo haver em cada uma delas uma filial. Este dirigente é eleito diretamente e levado para a constância da aprovação da filial. O presidente nomeará 2 (dois) diretores para uma administração regional municipal ou estadual, cuja direção será subordinada ao dirigente da Diretoria da sede nacional.

Artigo 33º – Os diretores a serem nomeados para Diretoria regional, municipal ou estadual, são: Diretor Regional, Secretário Regional e Tesoureiro Regional e serão subordinados à Diretoria da sede nacional em toda sua administração e seus mandatos são a critério do senhor presidente da sede nacional, porém a Diretoria eleita terá mandato de 4 (Quatro) anos, a partir da data da fundação da filial registrada em cartório.

Parágrafo Unico: O presidente da Associação Remar do Brasil irá nomear um Diretor Regional para cada filial em outro município ou estado e dará a esses Diretores regionais poderes através de procurações se for necessário, para administrar as filiais, sempre em submissão à presidência da sede nacional.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – Os associados da Associação Remar do Brasil não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, nem a Associação Remar do Brasil responde por quaisquer obrigações pessoais contraídas por quaisquer de seus associados.

Artigo 35º – A Associação Remar do Brasil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9790/99, inciso II do art. 4º)

- A Associação Remar do Brasil observará a Lei Federal Nº. 9.790/99, inciso VII do art. 4º, os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Artigo 36 – A Associação Remar do Brasil aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 37 – A Associação Remar do Brasil pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9790/99, inciso VI do art. 4º)

Artigo 38 – Os Diretores, por força de seus cargos, assumirão responsabilidades por dívidas, avais, fianças ou endossos, contraídas pela Associação Remar do Brasil.

Artigo 39 – A Associação Remar do Brasil terá 90 (Noventa) dias a partir da data do registro em cartório, em uma Assembleia Geral Extraordinária, para elaborar e aprovar o Regimento Interno, cujos termos não poderão contrariar este Estatuto Social.



25 Q

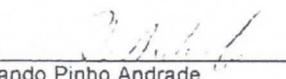
Câmara Municipal

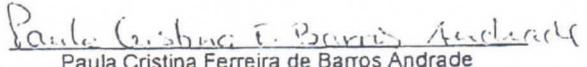
Artigo 40 - O ano fiscal da Associação Remar do Brasil acompanha o ano civil e termina em Janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano.

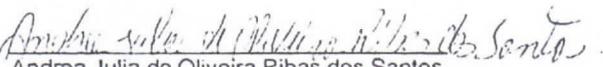
Artigo 41 - Os casos não tratados por este Estatuto Social serão resolvidos pela Associação Remar do Brasil em Assembleia Geral. Revogam-se as disposições em contrário.

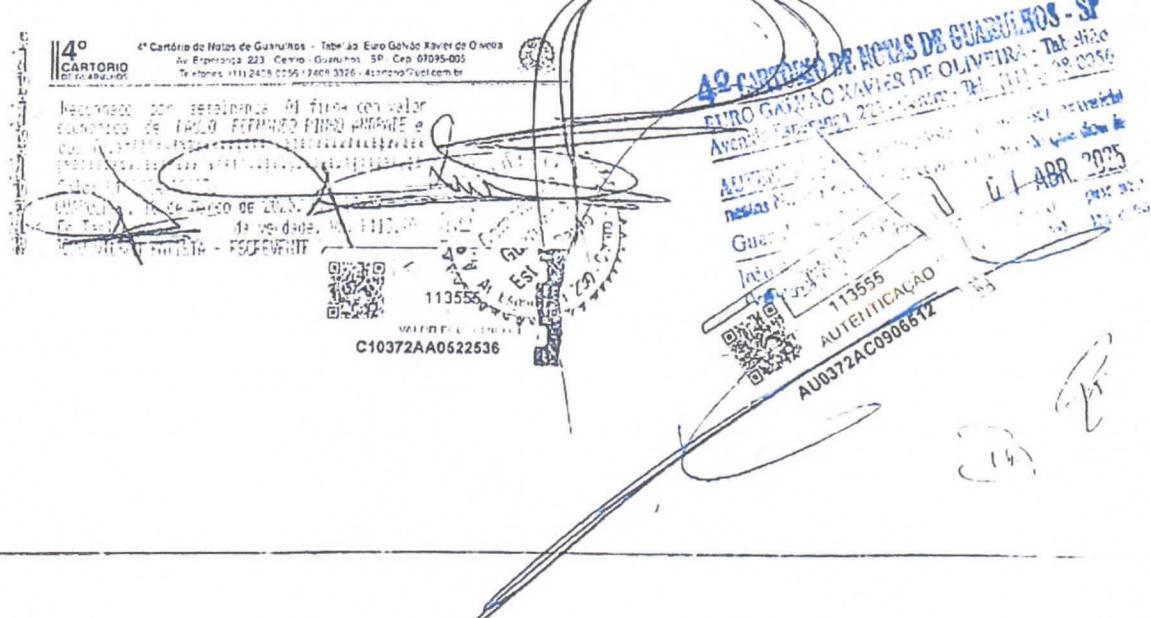
Artigo 42 - O presente Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral, entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado ou alterado no todo ou em parte a qualquer tempo em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste na pauta dos assuntos o item "Alteração ou Reforma do Estatuto Social" e será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na cidade de sua sede, para que a Associação Remar do Brasil adquira personalidade jurídica.

Guarulhos, 05 de fevereiro de 2025.

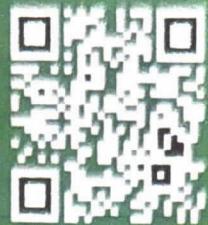

 Paulo Fernando Pinho Andrade
 RNE: V615574-0 CGPI/DIREX/PF e
 CPF: 233.800.738-73
 Presidente


 Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade
 RNE: V615709-3 CGPI/DIREX/PF e
 CPF: 233.800.798-04
 Secretária


 Andressa Julia de Oliveira Ribas dos Santos
 OAB/SP: 143.518
 Advogada



REMAR NEWS



ED.2- 07/24
comunicação remar

Folha

26@

Maria Muñoz
de Jacareí

EM MEIO AO LIXO, CRIANÇAS E FAMÍLIAS CARENTES ENCONTRAM ESPERANÇA

COM A M. DIAS BRANCO A REMAR TEM MUDADO A VIDA DE MORADORES PRÓXIMOS AO LIXÃO NO RIO DE JANEIRO



remarbrasil.org.br

M. Dias Branco
Sonhar, realizar, crescer



PRÊMIO

Troféu Impacto Social 2024
será entregue em agosto.
A Homenagem é para
aqueles que fazem a diferença
na ajuda humanitária

CONEXÃO REMAR

Evento benéfico reúne
empresários e o terceiro setor
na Zona Sul de São Paulo - p4

**RETIRAMOS
DOAÇÕES**
MOVÉS, ROUPAS, ALIMENTOS, UTENSÍLIOS, ETCEROS
11 94449-4443

O QUE NÃO SERVE MAIS PARA VOCÊ GERA RENDA PARA AJUDAR QUEM MAIS PRECISA

Transforme o que não te serve mais em esperança para quem mais precisa! Sabe aqueles itens que não são mais úteis para você ou que não combinam mais com a sua casa? Os móveis que sobraram da mudança e que não estão mais na tendência? Nós podemos ajudá-lo a retirar tudo com profissionalismo e agilidade. A REMAR, com mais de 30 anos de experiência, retira e destina corretamente suas doações, reciclando e reaproveitando itens em bom estado. Assim, geramos renda para projetos de combate à fome e ajuda humanitária. Transforme o que não te serve mais em esperança para quem mais precisa!



27
Olha o que a gente faz
com a sua doação

@remarbrasil

NOVA CASA DA SOPA!

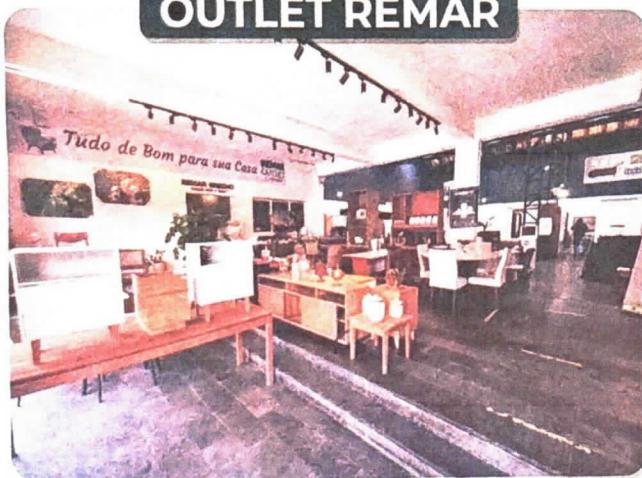
A Remar Brasil celebrou, no dia 02 de julho, a inauguração de mais uma Casa da Sopa em Guarulhos. A unidade, localizada na Rua Vital Brasil, 1246, Vila Nova Cumbica, funcionará das 8h às 20h, atendendo 600 famílias por dia e servindo 500 refeições noturnas. Além disso, distribuirá 3 toneladas de frutas, verduras e legumes diariamente. O presidente da Remar Brasil, Paulo Andrade, destacou a importância dessa nova realização para a comunidade. O programa Casas da Sopa já está presente em São Paulo, Paraná e Minas Gerais, e está em expansão. A Remar Brasil trabalha com ressocialização e ajuda humanitária, estando presente em 80 países.



COMPRAR, VESTIR, DECORAR, AJUDAR!

VISITE A NOSSA LOJA SOLIDÁRIA

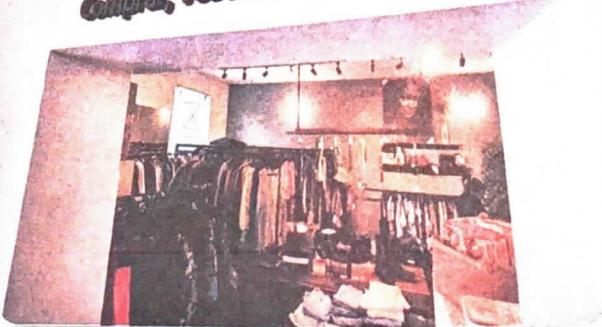
OUTLET REMAR



ROUPAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO

BRECHÓ SOLIDÁRIO

REMAR BRECHÓ
Comprar, vestir e ajudar!



RUA PADRE JOÃO ALVARES, 548, VILA RENATA, GUARULHOS - SP

10^a CONGRESSO INTERNACIONAL EM OUTUBRO!

TRANSFORME SEU PIX EM SOLIDARIEDADE!

A REALIDADE ESCONDIDA ATRÁS DOS MONTES DE LIXO

Folha

2B

C

Câmara Munici
de Jacareí

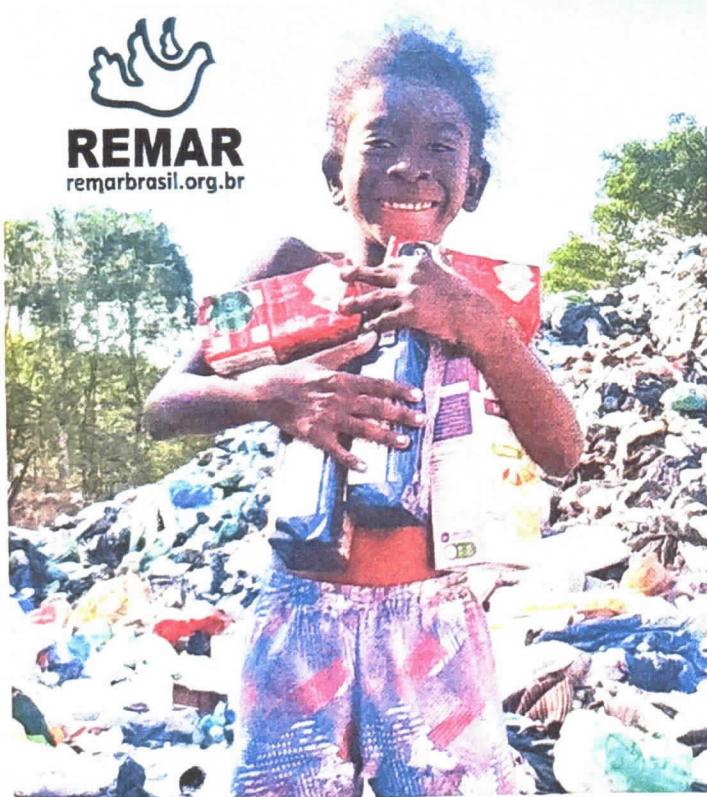


Desde 2018, a Remar Brasil tem sido uma força transformadora no Morro do Céu, em Niterói, dedicando-se a promover segurança alimentar e apoio às comunidades vulneráveis.

Desde 2018, a Remar Brasil tem sido um pilar de apoio no Morro do Céu, promovendo segurança alimentar e suporte a comunidades vulneráveis. Com o inicio da pandemia de COVID-19, a organização, com o apoio fundamental da M. Dias Branco, intensificou suas ações ativando o protocolo S.O.S Remar. Esse esforço garantiu que inúmeras famílias recebessem a ajuda necessária durante uma das crises mais desafiadoras dos ultimos tempos. No final de 2023, a Remar Brasil realizou o 1º Natal Solidário, um evento que trouxe alegria e esperança a cerca de 450 pessoas, incluindo adultos e crianças. Este evento não apenas distribuiu presentes e alimentos, mas também fortaleceu o espírito comunitário e mostrou o poder da solidariedade em ação.

Em 2024, a Remar Brasil continuou a fazer a diferença com um evento especial para o Dia das Mulheres, focado na valorização da autoestima das catadoras de reciclagem. Palestras motivacionais e brindes fizeram parte da programação, reforçando o compromisso da organização com a inclusão e a valorização da mulher. Durante a Páscoa Solidária, mais de 400 crianças foram atendidas, recebendo chocolates e momentos de alegria e cuidados especiais.

Olhando para o futuro, a Remar Brasil planeja lançar um dos seus projetos mais promissores: O "Casas da Sopa", este projeto tem como objetivo oferecer refeições diárias gratuitas, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade de vida da comunidade. A iniciativa da Casa da Sopa representa um passo importante na missão contínua da Remar Brasil de transformar vidas através da solidariedade e do apoio contínuo. A parceria com a M. Dias Branco tem sido essencial para o sucesso das ações da Remar Brasil. O apoio da empresa de alimentos tem permitido à organização expandir seu alcance e impacto, demonstrando que colaborações entre o setor privado e organizações comunitárias podem gerar mudanças positivas e duradouras. A jornada da Remar Brasil é uma inspiração contínua, mostrando que a solidariedade, o compromisso e o apoio mútuo são essenciais para enfrentar desafios e construir um futuro melhor para todos. Com projetos ambiciosos e um histórico de impacto significativo, a Remar Brasil continua a ser uma força transformadora no Morro do Céu e além.



As doações da Piraquê e Jasmine escondem o colo sem a blusa...
mas não a satisfação da menininha atendida pela instituição.

“ ANJOS DO DIA: café com solidariedade nas ruas e hospitais ”

PEDRO MELLO
Resgatado nas ruas de Curitiba Hoje,
ressocializado, é voluntário na Remar.

39.509.245/0003-46
Associação Remar Brasil

#VOCEPODE AJUDAR!
Fazer o Bem Faz Bem!



ESTÁ CHEGANDO O CONEXÃO REMAR 300 CONVIDADOS EM UM EVENTO DESLUMBRANTE

Uma Noite Glamurosa Misturando Gastronomia, Arte, Solidariedade e Negócios!

Uma verdadeira inovação no mercado dos eventos sociais, o Conexão Remar chegou para marcar de vez seu espaço no calendário social da noite paulistana. Desenvolvido pela Remar Internacional, a instituição traz sua experiência em 80 países do mundo para o salão de gala do Villa Glam Cerimonial, em Moema, na Zona Sul de São Paulo.

O Conexão Remar tem como objetivo, além de oferecer uma noite agradável ao som de música e alta gastronomia, promover a interação entre empresários, filantropos, ativistas e empreendedores sociais em torno da prática do bem. Será uma oportunidade de trocar experiências e realizar possíveis parcerias que promovam a economia, o bem-estar social, práticas de filantropia e networking em prol da sociedade.

O evento contará com presenças ilustres de nomes de expressão nacional em diversos setores, artistas, influenciadores e personalidades. Com patrocinadores fortes, traremos para o salão experiências temáticas, salas de negócios, leilão de itens raros de coleção e a entrega do Prêmio Impacto Social 2024 pela Remar Internacional. Prepare-se para uma noite inspiradora, com conexões incríveis.

Embarque conosco nesta jornada de transformação e solidariedade! Os últimos ingressos com direito a acompanhante estão à venda pelo site do evento. Aponte a câmera do seu celular para o QR code e garanta sua vaga nessa noite memorável!

CONEXÃO REMAR

EVENTO BENEFICENTE

08

VILLA GLAM
MOEMA - SÃO PAULO

@conexaoremar
www.even3.com.br/conexaoremar

CABINE DUPLA EXECUTIVA



JANTAR
LEILÃO
BUSINESS

PACTO SOCIAL 4

REMAR

HOMENAGENS / MÚSICA AO VIVO / SALA DE NEGÓCIOS / ALTA
GASTRONOMIA / MESA REDONDA / EXPERIÊNCIA TEMÁTICA



Oliveira Rentokil



Jade.



Raízes Festas

GRUPO



Associação Remar do Brasil
CNPJ: 39.509.245/0009-31



Guarulhos, 07 de novembro de 2025

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DOS CARGOS DE DIRETORIA

A Associação Remar do Brasil, inscrita no CNPJ. 39.509.245/0009-31, Localizada na Estrada São Benedito de Foggio, 1201, Bairro: Parateí de Baixo, Jacareí, Estado de São Paulo, vem através de seus diretores, informar que os cargos de diretoria desta instituição não são remunerados, o que declara é verdade de dou fé.



Documento assinado digitalmente
PAULO FERNANDO PINHO ANDRADE
Data: 10/11/2025 16:23:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SILVANA FERREIRA CORRÉA
Data: 10/11/2025 16:21:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Paulo Fernando Pinho de Andrade
RNM: V61574-0
CPF: 233.800.738-73

Presidente

Documento assinado digitalmente



PAULA CRISTINA FERREIRA DE BARROS ANDRADE
Data: 11/11/2025 09:27:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade
RNM: V615709-3
CPF. 233.800.798-04
Secretaria executiva



Documento assinado digitalmente
WILLIAM ANTONIO MONTEIRO
Data: 10/11/2025 16:30:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Silvana Ferreira Corrêa
RG: 17.896.980-1
CPF: 519.391.156-68

Vice-presidente

Documento assinado digitalmente
MARCELINO CORREA DA SILVA NETO
Data: 10/11/2025 17:39:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcelino Correa da Silva Neto
RG: 11.59234 SSP/ES
CPF:069.673.267-08
Tesoureiro

William Antonio Monteiro
RG 33.472.204-4
CPF311.659.328/06
Conselheiro

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Entidade de Assistência Social Associação Remar do Brasil – entidade de defesa e garantia de Direitos e acolhimento institucional, fundada em 09 de fevereiro de 1993, com inscrição CNPJ. 39.509.245/0009-31, localizada na Estrada São Benedito de Fogio - 1201, Bairro: Paratei de Baixo, Cidade Jacareí, Estado de São Paulo, CEP.12315-310, que é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social e de Promoção Humana integral, registrada no 1º cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos-SP, SOB O NUMERO 151128, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 19 anos.

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Jacareí, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



PAULO FERNANDO PINHO ANDRADE
Data: 24/11/2025 13:54:49-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Paulo Fernando Pinho Andrade

CPF 233.800.73

Dracilento

Documento assinado digitalmente



SILVANA FERREIRA CORRÉA
Data: 24/11/2025 14:48:55-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Silvana Ferreira Corrêa

CPF: 519.392.156-68

Vice presidente



Documento assinado digitalmente
WILLIAM ANTONIO MONTEIRO
Data: 24/11/2025 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

William Antonio Monteiro

CPF: 311.659.328-06

Conselheiro

Documento assinado digitalmente



PAULA CRISTINA FERREIRA DE BARROS ANDRADE
Data: 24/11/2025 14:09:07-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Paula Cristina Ferreira de Barros Andrade

CPF: 233.800.798-04

Documento assinado digitalmente



MARCELINO CORRÉA DA SILVA NETO
Data: 24/11/2025 14:35:56-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Marcelino Correa da Silva Neto

CPF: 069.673.267-08

Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
32 Q
Cadastral
05/01/2000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.509.245/0009-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REMAR DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST BENEDITO DE FOGIO	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO SITIO	
CEP 12.315-310	BAIRRO/DISTRITO JACAREI	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2025 às 16:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1